SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 20 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 3095

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 285/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de câmeras de segurança para o CMEI E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de câmeras de segurança para o CMEI;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Educação de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de câmeras de segurança para o CMEI para atender ao fundo Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de câmeras de segurança para o CMEI para atender ao fundo Municipal de Educação, por meio da empresa MURILO HENRIQUE DUARTE NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.305.548/0001-70,localizada na R ESPIRITO SANTO ESQ C/ RUA ALAGOAS – QUADRA 23 LOTE 22– SÃO VICENTE- CEP 76.400-000– URUAÇU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 6.819,00 (seis mil oitocentos e dezenove reais)**, em favor da empresa MURILO HENRIQUE DUARTE NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.305.548/0001-70,localizada na R ESPIRITO SANTO ESQ C/ RUA ALAGOAS – QUADRA 23 LOTE 22– SÃO VICENTE- CEP 76.400-000– URUAÇU-GO**,**para contratação de empresa para aquisição de câmeras de segurança para o CMEI para atender ao fundo Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de junho de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa MURILO HENRIQUE DUARTE NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.305.548/0001-70,localizada na R ESPIRITO SANTO ESQ C/ RUA ALAGOAS – QUADRA 23 LOTE 22– SÃO VICENTE- CEP 76.400-000– URUAÇU-GO**,**para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 19 dias de junho de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:4D02C543

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 286, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Institui a Política de Gestão de Riscos do Programa de Compliance Público Municipal no município de Amaralina e dá outras providências.

DASIO MARQUES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Programa de *Compliance* Público Municipal por meio da implantação da gestão de riscos, com base nas Boas Práticas de Governança;

CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR *ISO* 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da gestão de riscos;

CONSIDERANDO a iniciativa estratégica de implantação do eixo I do Programa de *Compliance* Público, que trata da gestão de riscos nos entes do Poder Executivo do município de AMARALINA, instituído pelo Decreto Municipal nº 286/2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º - Este Decreto institui a Política de Gestão de Riscos no âmbito municipal que compreende:
I - o objetivo;
II - os princípios;
III - as diretrizes;
IV - as responsabilidades;
V - o processo de gestão de riscos.

Art. 2º - A política de gestão de riscos tem como premissa o alinhamento ao Planejamento Estratégico do Município.

CAPÍTULO II
Do Objetivo

Art. 3º - A política de gestão de riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos no município, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.
Parágrafo único. A Política definida neste decreto deverá ser observada pelas áreas que contemplem a execução e monitoramento de licitações e contratos, sendo aplicável a seus respectivos processos.

Art. 4º A política de gestão de riscos promoverá:
I - a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
II - o alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
III - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
IV - o aprimoramento dos controles internos administrativos;
V - a integração da gestão de riscos aos objetivos e processos organizacionais;
VI - a tomada de decisões baseada em riscos.

CAPÍTULO III
Dos Princípios de Gestão de Riscos

Art. 5º - A gestão de riscos observará os seguintes princípios, na sua busca por criação e proteção de valor:
I - ser parte integrante de todas as atividades organizacionais;
II - ser estruturada e abrangente;
III - ser personalizada e proporcional aos contextos externo e interno da organização;
IV - ser inclusiva;
V - ser baseada nas melhores informações disponíveis;
VI - considerar fatores humanos e culturais;
VII - ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;
VIII - facilitar a melhoria contínua da organização.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes de Gestão de Riscos

Art. 6º - Para fins deste Decreto considera-se:
I - Apetite pelo Risco – quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;
II - Atitude perante o Risco – abordagem da organização para analisá-lo e avaliá-lo e, com isso, decidir reduzir, evitar, compartilhar ou aceitar o risco;
III - Aversão ao Risco – atitude de afastar-se de riscos;
IV - Consequência – resultado de um evento que afeta os objetivos da unidade ou mesmo da organização, após materialização do risco;
V - Controle – medida que visa a mitigação ou diminuir os efeitos do risco;
VI - Critérios de Risco – termos de referência para avaliar a significância do risco e para apoiar os processos de tomada de decisão;
VII - Estrutura de Gestão de Riscos – conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para, metodologicamente, conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;
VIII - Evento – ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias;
IX - Fonte de Risco – elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco;
X - Gestão de Riscos – atividades coordenadas metodologicamente para dirigir e controlar uma organização, no que diz respeito ao risco;
XI - Impacto – efeito resultante da ocorrência do evento, para a organização;
XII - Nível de Risco – magnitude de um risco expressa na combinação das consequências (impacto tido) e de suas probabilidades de ocorrência;
XIII - Parte Interessada – pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;
XIV - Perfil de Risco – descrição de um conjunto qualquer de riscos;
XV - Plano de Gestão de Riscos – esquema dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;
XVI - Política de Gestão de Risco – declaração das intenções, princípios, diretrizes e responsabilidades de uma organização relacionadas ao processo de gestão de riscos;
XVII - Probabilidade – chance de algo acontecer;
XVIII - Processo de Avaliação de Riscos – processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;
XIX - Processo de Gestão de Riscos – aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e, na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;
XX - Proprietário do Risco – pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
XXI - Riscos – efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;
XXII - Riscos-chave – são aqueles que podem afetar significativamente o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão institucional, a imagem e a segurança da organização e de pessoas. Devido ao impacto potencial nos resultados da organização, os riscos-chave devem ser monitorados diretamente pelo Comitê de *Compliance* Público Municipal (CCPM);
XXIII - Risco Inerente – risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;
XXIV - Risco Residual – risco remanescente após o tratamento do risco;
XXV - Tolerância ao Risco – é a disposição da organização em suportar o risco após a implantação do tratamento.

Art. 7º - A política de gestão de riscos abrange as seguintes categorias de riscos:
I - Estratégicos – riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;
II - De Conformidade – riscos decorrentes do órgão/entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elabore, divulgue e faça cumprir suas normas e procedimentos internos;
III - Financeiros – riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas/desconhecidas e/ou complexas de alto risco;
IV - Operacionais – riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, pessoas ou de eventos externos;
V - Ambientais – riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como por exemplo: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;
VI - De Tecnologia da Informação – riscos decorrentes da indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição. Representado, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;
VII - De Recursos Humanos – riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos.
VIII - Combate à Corrupção – riscos relacionados à fraude e à corrupção em qualquer uma das categorias acima.
Parágrafo único. Os riscos identificados relacionados ao Combate à Corrupção deverão ser agrupados a fim de se avaliar o Nível de Risco consolidado, com vistas a priorizar as ações de tratamento adequados desses riscos.

Art. 8º São elementos estruturantes da gestão de riscos do município: a Política de gestão de riscos, o CCPM, o Escritório de *Compliance*, o processo de gestão de riscos bem como seu controle e monitoramento.

CAPÍTULO V
Das Competências

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 9º São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidas nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais do município.

SEÇÃO II

Das Responsabilidades pela Gestão de Riscos

Art. 10º Compete aos proprietários dos riscos:

I - identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos, atividades e projetos sob sua responsabilidade;

II - identificar e implantar controles preventivos e corretivos;

III - registrar como são feitas as ações de controle existentes (aquelas que eram executadas antes do risco ser identificado);

IV - elaborar um plano de ação para as ações de controle a implantar sob sua responsabilidade;

V - registrar e monitorar todos os eventos relacionados aos riscos sob sua responsabilidade, inclusive os indicadores de monitoramento;

VI - apresentar os relatórios gerenciais (mínimo quadrimestral) dos riscos ao CCPM;

VII - verificar, periodicamente, se os controles existentes/implantados para mitigar os riscos são suficientes e adequados para manter o(s) risco(s) dentro do apetite a risco do município ou Secretaria.

Art. 11º Compete ao Servidor Responsável pela Gestão de Risco e Escritório de *Compliance* Municipal:

I - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos, especialmente com relação ao preenchimento da matriz de riscos e dos relatórios de gerenciamento de riscos pelos proprietários dos riscos;

II - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em gestão de riscos;

III - orientar a integração do gerenciamento de riscos nos processos organizacionais e de gestão;

IV - centralizar informações referentes ao monitoramento da gestão de riscos;

V - comunicar ao CCPM o andamento do gerenciamento de riscos; e

VI - acompanhar e monitorar os proprietários de riscos nas suas principais atribuições.

Art. 12º Compete ao CCPM:

I - assegurar que a gestão de riscos está integrada aos processos de gestão, em especial, nas funções e atividades relevantes para o alcance dos objetivos-chaves do município;

II - fomentar as práticas de gestão de riscos;

III - definir o escopo da gestão de riscos;

IV - acompanhar de forma sistemática e periódica a gestão de riscos do escopo delineado, com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;

V - realizar a análise crítica e promover melhorias no processo de gestão de riscos;

VI - aprovar o plano de ação anual para a expansão da gestão de riscos;

VII - definir e monitorar o apetite e a tolerância a riscos do município;

VIII - aprovar os riscos que deverão ser tolerados acima do apetite a risco do município;

IX - monitorar o cumprimento da política de gestão de riscos;

X - revisar a política de gestão de riscos;

XI - monitorar os indicadores-chaves de riscos nos processos de governança e gestão;

XII - estimular a cultura de gestão de riscos;

XIII - acompanhar o cumprimento de suas decisões;

XIV - definir e acompanhar o nível de maturidade em gestão de riscos almejado do município;

XV - acompanhar a implementação das ações dos eixos I, II e III do Programa de *Compliance* Público Municipal;

XVI - revisar periodicamente os riscos identificados no município, em contraste com o apetite a riscos, visando fornecer direção clara sobre o gerenciamento de riscos;

XVII - estabelecer parcerias com outras instituições/entes para tratar os riscos compartilhados.

CAPÍTULO VI

Do Processo de Gestão de Riscos

Art. 13º Serão adotados como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBR *ISO* 31000:2018, compreendido pelas seguintes fases:

I - Comunicação e Consulta – processos contínuos e interativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;

II - Estabelecimento do Escopo – definição do direcionamento das atividades de gestão de riscos, níveis considerados e alinhamento aos objetivos;

III - Estabelecimento do Contexto – definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;

IV - Estabelecimento de Critérios de Risco – especificação da quantidade e tipo de risco que a organização pode ou não assumir em relação aos objetivos, bem como estabelecimento de critérios para avaliar a significância do risco e apoiar no processo decisório;

V - Identificação dos Riscos – busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;

VI - Análise dos Riscos – compreensão da natureza do risco e à determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

VII - Avaliação dos Riscos – processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável, visando definir o melhor tratamento para o risco;

VIII - Tratamento dos Riscos – processo para modificar o risco, envolvendo a seleção da(s) opção(ões) mais apropriada(s) de tratamento, incluindo o balanceamento de benefícios potenciais derivados em relação ao alcance dos objetivos, face aos custos, esforço ou desvantagens da implementação, podendo ocorrer dentre as seguintes estratégias de respostas aos riscos, podendo envolver as ações de evitar, aceitar, reduzir e compartilhar;

IX - Monitoramento dos Riscos – verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado;

X - Identificação dos Controles – identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuam a exposição aos riscos. Os controles incluem qualquer processo, política, dispositivo, prática ou outras ações que modifiquem o risco;

XI - Estabelecimento dos Controles – políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos. Tais atividades acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e em todas as funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recursos e segregação de funções;

XII - Monitoramento e Análise Crítica – verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado, sendo que mudanças significativas nos riscos gerenciados deverão ser reportadas, a qualquer tempo, ao CCPM;

XIII - Registro e Relato – processo de documentação, por meio de mecanismos apropriados, da gestão de riscos e de seus resultados, sendo parte integrante da governança da organização, melhorando a qualidade do diálogo com as partes interessadas e apoiando a Alta Direção e os órgãos de supervisão a cumprirem suas responsabilidades.

Parágrafo único. Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo CCPM.

Art. 14° O processo de gestão de riscos deve ser objeto de revisão periódica, sempre que necessário, com prazo não superior a 1 (um) ano.

Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo proprietário do risco, levando em consideração o limite máximo estipulado no *caput*.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 15º O CCPM manterá registro formal de todos os atos administrativos provenientes do Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM) a fim de fornecimento de dados para revisão periódica interna e para a consultoria.

Art. 16º Os proprietários dos riscos a que se refere o art. 9º deste decreto deverão implantar a presente política de gestão de riscos a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 17º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo CCPM de acordo com as orientações a serem emanadas da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO).

Art. 18º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, 16 de JUNHO de 2023.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito do Município de Amaralina

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:CDB91DD3

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 266/23 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a desligamento de servidor público e dá outras providências, etc".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que nesta data o Município tomou ciência da Carta de Concessão de Auxilio Doença por Incapacidade Temporária, concedida por meio do Benefício nº 642.285.162-0 pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS em favor do servidor efetivo Lindolfo Ferreira de Souza,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o servidor **LINDOLFO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 2.520.431, SSP/GO e do CPF nº 863.177.841-91, desligado do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA, exercido perante o Município de Amaralina - Goiás.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, ao (02) dia do mês de junho de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-Go.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:0728E583

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 267/23 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a desligamento de servidor público e dá outras providências, etc".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que nesta data o Município tomou ciência da Carta de Concessão da Aposentadoria por Incapacidade Permanente, concedida por meio do Benefício nº 642.680.603-3 pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS em favor do servidor efetivo Francisco Martins Borges, até 25/05/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o servidor **FRANCISCO MARTINS BORGES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 1533449, 2ª VIA, DGPC/GO e do CPF nº 253.239.461-72, desligado até 25/05/2023 do cargo efetivo de MOTORISTA, exercido perante o Município de Amaralina - Goiás.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, ao (02) dias do mês de junho de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-Go.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:E8378EB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº545/2023

PORTARIA FMS Nº545/2023 - 16 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta médica cirúrgica, conduzindo o veiculo: DOBLO PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 07/06/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$43,00 (quarenta e três reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Três (16/06/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:F675EFB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº547/2023

PORTARIA FMS Nº547/2023 19 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de BARRETOS-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, levar paciente para realização de consulta e exames médicos conduzindo o veiculo: AMBULANCIA SAVEIRO PLACA: PRI4798 desta municipalidade com saída no dia: 18/06/2023, e retorno previsto para o dia 19/06/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$379,00 (Trezentos e setenta e nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (tres) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$129,00 (Cento e vinte e nove reais), uma pernoite no valor de R$ 100,00 (cem reais) e abastecimento no valor de R$150,00 (Cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Três (19/06/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:3739988D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº548/2023

PORTARIA FMS Nº548/2023 - 19 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de PARANAIBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589 desta municipalidade com saída no dia: 13/06/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$43,00 (Quarenta e três reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezenove dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Três (19/06/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:6853408A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº549/2023

PORTARIA FMS Nº549/2023 19 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de JALES-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, levar paciente para realização de consulta e exames médicos conduzindo o veiculo: AMBULANCIA SAVEIRO PLACA: PRI 4798 desta municipalidade com saída no dia: 13/06/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (Uma) alimentação no valor de R$ 43,00 (Quarenta e Três reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Três (19/06/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:3AA010D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº550/2023

PORTARIA FMS Nº550/2023 19 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de Transporte, CPF nº 085.056.968-08, por realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consultas, exames e retorno médico, conduzindo o veiculo AMBULANCIA PEUGEOT PLACA: RCA2H89, desta municipalidade com saída no dia: 13/06/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de

R$43,00 (Quarenta e três reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de 2023 (19/06/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:EBD0E782

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 114

PORTARIA Nº 114/2023 APORÉ-GO, 19 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CARLOS ROBERTO VEDUATTO**, CPF: 928.763.318-53, Motorista, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veiculo Pajero de placa SCL-4A83**, CUJA FINALIDADE LEVAR O PREFEITO PARA PARTICIPAR DE REUNÃO COM O GOVERNADOR RONALDO CAIADO,** com saída no dia **19/06/2023** e retorno previsto para o dia **20/06/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 172,00 e Despesa com 01 Pernoite no valor de R$ 100,00, **com o valor total de R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (19/06/2023).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:EBDDAADB

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 115

PORTARIA Nº 115/2023 APORÉ-GO, 19 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Finanças de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **RENATO SIROTTO CARVALHO**, CPF: 026.868.621-14, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem na cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DE REUNÃO COM O GOVERNADOR RONALDO CAIADO,** com saída no dia **19/06/2023** e retorno previsto para o dia **20/06/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 Diárias dentro do Estado, **Com o valor Total de R$ 1.300,00 (mil trezentos reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (19/06/2023).

RAFAEL SIROTTO CARVALHO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:96E763CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGAO ELETRONICO:036/2023

ERRATA DEEDITAL PREGÃO ELETRÔNICO: 036/2023

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023. O pregoeiro torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções no Edital:

NO EDITAL ONDE SE LÊ PÁGINA 01:

DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME 29 de janeiro de 2022, às 09h00min.

LEIA-SE

DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME 29 de junho de 2023, às 09h00min.

1.***Ficam mantidos os demais termos do edital*. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado nos jornais, no placar e no site www.chapadaodoceu.go.gov.br.**

Chapadão do Céu – GO, 19 de junho de 2023.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:7EEC0181

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 05/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 175/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 05/2023.
MODALIDADE: Pregão Presencial - **Edital nº 05/2023.**
OBJETO: *"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LÂMINA PARA MOTONIVELADORA, PARAFUSOS, DENTES PARA CONCHA DE RETROESCAVADEIRA, PNEUS, CÂMARAS DE AR E SIMILARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCICIO DE 2023.".*
VALOR TOTAL: R$ 935.376,10 (novecentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e dez centavos)
FONTE DE RECURSO: Em conformidade com o Art. 7°, §2° do Decreto Federal n° 7892/2013, na licitação para registro de preços não

é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta dos licitantes AURORA E-COMMERCE LTDA, CNPJ:44.545.120/0001-40, BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:47.146.674/0001-62, BRUNO DE OLIVEIRA, CNPJ:13.957.199/0001-92, JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ:07.506.323/0001-09, LOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ:20.854.745/0001-25, YAN MATHEUS MACHADO 02083857119, CNPJ:33.482.834/0001-30, por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou-a vencedora do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.
HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, a Secretária de Administração homologou o procedimento licitatório com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/9.

Diorama-GO, 19 de junho de 2023.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:77097392

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2023

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 05/2023

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LÂMINA PARA MOTONIVELADORA, PARAFUSOS, DENTES PARA CONCHA DE RETROESCAVADEIRA, PNEUS, CÂMARAS DE AR E SIMILARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCICIO DE 2023."* **Assinatura da Ata:** 19/06/2023. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresas adjudicadas e homologadas:** AURORA E-COMMERCE LTDA, CNPJ:44.545.120/0001-40, BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:47.146.674/0001-62, BRUNO DE OLIVEIRA, CNPJ:13.957.199/0001-92, JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ:07.506.323/0001-09, LOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ:20.854.745/0001-25, YAN MATHEUS MACHADO 02083857119, CNPJ:33.482.834/0001-30. Vencedoras com o valor global total do certame de **R$ 935.376,10 (novecentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e dez centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: www.diorama.go.gov.br/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:E270520B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
DECRETO 945/2023

DECRETO Nº 945 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo;

CONSIDERANDO o Processo nº 2141/2023, da Servidora Pública Municipal, **Sra. FIDERCINA DE FARIAS SUDRÉ DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 534.385.661-68 e portadora do RG nº 2215077 SSP/GO, matrícula nº 179, concursada nesta municipalidade no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita sua exoneração tendo em vista que se aposentou;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica **EXONERADA** a Servidora Pública Municipal, **Sra. FIDERCINA DE FARIAS SUDRÉ DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 534.385.661-68 e portadora do RG nº 2215077 SSP/GO, matrícula nº 179, concursada nesta municipalidade no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **16/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 19 de junho de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:664ECD01

PODER EXECUTIVO
DECRETO 944/2023

DECRETO Nº 944 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **ASSESSOR GERAL**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **LUCIANO PEREIRA DA COSTA**, inscrito(a) no CPF nº 068.591.911-04 e portador(a) do RG nº 6631088 SSP/GO, para ocupar o cargo de **ASSESSOR GERAL**, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.320,00 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **15/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 19 de junho de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:6E557068

PODER EXECUTIVO
DECRETO 943/2023

DECRETO Nº 943 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **ASSESSOR GERAL**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **JOSÉ PEREIRA**, inscrito(a) no CPF nº 036.911.251-23 e portador(a) do RG nº 5501161 PC/GO, para ocupar o cargo de **ASSESSOR GERAL**, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.320,00 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 19 de junho de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:CCC0BA68

PODER EXECUTIVO
DECRETO 946/2023

DECRETO Nº946/2023 De 19 de junho de 2023.

"Dispõe sobre gratificação a servidores públicos da Rede Municipal de Ensino de Flores de Goiás, lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O Prefeito de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal Nº 418 / 90, de 05 de março de 1990, que versa sobre a autorização para concessão de gratificação;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida a gratificação referente ao mês de junho/2023 sobre o salário do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), lotado na Secretaria Municipal de Educação de Flores de Goiás/GO, de acordo com as especificações no quadro a seguir:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PORCENTAGEM
GLAUCIA APARECIDA DE SOUSA CARVALHO	474	100%

Art. 2º – Os funcionários mencionados no art. 1º são do quadro de profissionais, efetivos da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás-GO.

Art. 3º- Fica o departamento de Recursos Humanos, encarregado de tomar as providências necessárias oriundas deste ato, para regulamentação da gratificação.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor no instante da sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás/GO, 19 de junho de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:53420AA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 227/2023

Contrato n° 227/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AOS PSFS DO MUNICÍPIO
Valor:R$ 10.296,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
Dotação: 10.301.0050.2.213.339030 FICHA 465 FONTE 102/107
10.301.0050.2.213.449052 FICHA 471 FONTE 102/107
Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e suas alterações
Vigência: 16/06/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:16/06/2023
Processo: 5479/2023
Dispensa de Licitação: 302/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A15519E9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°450/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023

"Declara A Dispensa De Licitação para a contratação de empresa especializada na aquisição de itens, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;
CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada na aquisição de itens, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO a aquisição é essencial para melhoria do fluxo de materiais conforme a necessidade da secretaria;
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa especializada na aquisição de itens, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na aquisição de itens, por meio da **empresa**

NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA ME, inscrita no **CNPJ:34.294.791/0001-21** com sede na RUA 14 QD 01 LT 02 SALA 02 SETOR CENTRAL, PORANGATU-GO, CEP 76550-000, neste ato representada pelo Sr. **DORNIL ESPÍNDOLA COELHO NETO**, **CPF nº 027.412.521-81.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$1.050,00(mil e cinquenta reais),** em favor da empresa **NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA ME**, inscrita no **CNPJ:34.294.791/0001-21** a prestação de serviço de contratação da prestação de serviço de ornamentação, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA ME**, inscrita no **CNPJ:34.294.791/0001-21** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B3AD1AB1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2023

Contrato n° 051/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada:NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA ME
Objeto: contratação de empresa especializada na aquisição de itens
Valor:R$1.050,00(mil e cinquenta reais)
Dotação: 7.15.8.244.125.2.017.339030 FICHA 615 FONTE 100/129
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Vigência: 19/06/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:19/06/2023
Processo: 5599/2023
Dispensa: 306/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:59334763

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°449/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"Declara A Dispensa De Licitação Para a Contratação de Empresa para prestação de serviço de Ornamentação para realização de evento para Assistência Social, conforme a necessidade da Secretaria de Municipal de Assistência Social."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Lei orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Contratação de Empresa para prestação de serviço de Ornamentação para realização de evento para Assistência Social, conforme a necessidade da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO pela necessidade a contratação de empresa para prestação de serviço de Ornamentação para realização de evento para Assistência Social, com o objetivo decorar e organizar o ambiente, para promover eventos da secretaria, conforme a necessidade da secretaria municipal de assistência social.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38,da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na a Contratação de Empresa para prestação de serviço de Ornamentação para realização de evento para Assistência Social

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa para prestação de serviço de Ornamentação para realização de evento para Assistência Social, por meio da **empresa JOYCE RAMOS DE FREITAS,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.340.065/0001-25, sediado (a) na Rua 07, Quadra 23, Lote 11, Setor CENTRO, PORANGATU-GO, CEP: 76.550-000, neste ato representada pela Sra. **JOYCE RAMOS DE FREITAS TOSTA,** portador(a) da Carteira de Identidade nº 3255156, expedida pelo PC-GO, inscrito(a) do CPF nº 794.183.761-72.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 4.950,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor da empresa **JOYCE RAMOS DE FREITAS,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.340.065/0001-25, Contratação de Empresa para prestação de serviço de Ornamentação para realização de evento para Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a **JOYCE RAMOS DE FREITAS,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.340.065/0001-25 para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7F1A98E3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023

CONTRATO N° 050/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPÁL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: **JOYCE RAMOS DE FREITAS**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**
VALOR: R$4.950,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
DOT. ORC;08.244.125.2017.339039 FICHA 620 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24,II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA:19/06/2023
PROCESSO: 5561/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 304/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:11FBB731

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 319, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, a pedido e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado o Sr. RHAEL MAYCON NORONHA RIBEIRO, servidor comissionado, ocupante do cargo de CHEFE DE CAMPO, lotado na Secretaria Municipal de meio Ambiente.

Art. 2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 16 de junho de 2023.

Planaltina, 19 de junho de 2023.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:03302F94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 320, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe servidor de forma especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinada a disponibilidade da servidora ISMAURA BARBOSA DOS PRAZERES, cargo técnico administrativo educacional nível IV ref. F, servidor desse município, matricula n° 81685, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE), na 044ª Zona Eleitoral, com ônus para o órgão de origem, essa cessão se dará pelo período de 19 de junho de 2023 até 17 de junho de 2024, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do cargo, devendo o (a) mesma (a), após este período, retornar ao município de origem.

Art. 2 º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Planaltina, 19 de junho de 2023.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:DBA1286A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO LICITATORIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, SOLICITANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES UTILIZADOS POR PACIENTES QUE REQUISITAM POR ORDEM JUDICIAL SOB O PROTOCOLO Nº3532/2023. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAIL: COMPRASABADIANIA@HOTMAIL.COM OU PELO TELEFONE: (62) 3343-1799 ATÉ O DIA 23 DE JUNHO DE 2023, ATÉ AS 15 HORAS.

THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 19 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:97401F09

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 023/2023, Processo n° 1.823/2023.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para manutenção das ações dos departamentos, programas e campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 19/06/2023 a 19/06/2024.

EMPRESA: **C.F. DA SILVA GRÁFICA LTDA,** inscrita no CNP sob o nº 04.853.505/0001-50, com sede na Quadra Acso 1 Rua SO 3 Nº 28 Sala 05 – Plano Diretor Sul - Palmas, Estado de Tocantins, CEP 77.015-016.

VALOR TOTAL: R$ 59.634,00.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA –
Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:83BB3BC5

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 023/2023, Processo n° 1.823/2023.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para manutenção das ações dos departamentos, programas e campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 19/06/2023 a 19/06/2024.

EMPRESA: **MARCELO SIMONI - ME,** inscrita no CNP sob o nº 06.664.811/0001-48, com sede na Rua Manoel Teixeira Nº 50 Sala 01 – Centro - Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.950-000.

VALOR TOTAL: R$ 1.300,00.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:65DEACED

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 023/2023, Processo n° 1.823/2023.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para manutenção das ações dos departamentos, programas e campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 19/06/2023 a 19/06/2024.

EMPRESA: **SERGIO CARDOSO MARQUES - GRÁFICA,** inscrita no CNP sob o nº 21.747.841/0001-37, com sede na Avenida Paranoá Quadra 39 Lote A Nº 25 – Centro - Acreúna, Estado de Goiás, CEP 75.960-000.

VALOR TOTAL: R$ 128.332,05.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:B5932E48

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 126/2023. Licitação: Pregão Eletrônico 034/2023. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para aquisição de caçamba semirreboque basculante, a ser utilizada no Departamento de Limpeza Pública da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano, Emenda Parlamentar Especial 202239000008 – Plano de Ação 09032022-015396 Programa 09032022 Beneficiário 022218683000183 – Município de Acreúna, conforme Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 222.599,00. **Vigência:** 19/06/2023 a 19/06/2024. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 15.451.1129.2.020.4.4.90.52.00 – MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E DEPARTAMENTOS – FONTE 100/123. **Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **TDB INDUSTRIAL METALMECÂNICA LTDA. Data**: 19/06/2023. **Signatário (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:245833DB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 011/2023

A Prefeitura Municipal de Crixás, Estado de Goiás, **RETIFICA** o item 1.2.1 do Termo de Referência do Edital n° 011/2023 cujo objeto é para contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO.

Onde se lê: O valor será destinado para reforma da praça Inácio José de Campos.
Leia-se: O valor será destinado para continuidade e conclusão da Obra da Ponte Rio Vermelho.

Crixás - GO, 19 de junho de 2023.

PATRYCK ROSA SEIXAS
Gestor Municipal

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:91C79B69

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N. 45, DE 19 DE JUNHO DE 2023

DECRETO N° 45, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Exonera agente público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares Municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52, I, combinado com o art. 54, II, ambos da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;
CONSIDERANDO a solicitação deliberando sobre a necessidade de formalidade administrativa para o ato de exoneração do agente público, pelo agente público competente.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o servidor público municipal, **Sr. WILLIAN BATISTA DE SOUSA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. *** .493.971-**, nomeado a partir de 04/01/2021, do cargo comissionado de Diretor de Esporte e Lazer, pelo Decreto n. 25/2021, nos termos do art. 52, I, c/c o art. 54, II, da Lei Complementar Municipal de n. 010, de 29.06.2010.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (19/06/2023).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:5A5D45EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1222/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 1222/2023

> " Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção e conservação de veículos, veículo oficial VOYAGE - placa de identificação QTQ-6385, de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade para da contratação de empresa para aquisição de material para manutenção e conservação de veículo, para a finalidade de regularização para o uso de transporte de pacientes, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material para manutenção e conservação de veículos, veículo oficial **VOYAGE - placa de identificação QTQ-6385,** veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que especifica, que especifica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$4.446,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1222/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **HCM AUTO CENTER LTDA – ME (SONIC CENTER CAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.975.393/0001-91, estabelecida na Avenida Irmãos Marchio Esq. c/ Rua Dezesseis, S/N, Qd. 07, Lt. 09 E 10, Loteamento Santa Isabel, Mineiros/GO, CEP: 75.833-103, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal -06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **199**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:2ABCDFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 1221/2023

> " Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para manutenção e conservação de veículos, veículo oficial VOYAGE - placa de identificação QTQ-6385, de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para manutenção e conservação de veículo, para a finalidade de regularização para o uso de transporte de pacientes, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para manutenção e conservação de veículos, veículo oficial **VOYAGE - placa de identificação QTQ-6385,** veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que especifica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$520,00 (Quinhentos e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1221/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **HCM AUTO CENTER LTDA – ME (SONIC CENTER CAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.975.393/0001-91, estabelecida na Avenida Irmãos Marchio Esq. c/ Rua Dezesseis, S/N, Qd. 07, Lt. 09 E 10, Loteamento Santa Isabel, Mineiros/GO, CEP: 75.833-103, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal -06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **203**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº

4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:9392FF69

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.519, DE 16 DE JUNHO DE 2023

*"*CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS O PROGRAMA RUA DO CICLISMO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º - Esta Lei cria o Programa Rua do Ciclismo no âmbito do Município de Quirinópolis que tem como objetivo desenvolver e ordenar a prática de ciclismo nas vias e logradouros públicos de forma segura.

Artigo 2º - São objetivos específicos do Programa:
I - desenvolver e ordenar a prática de ciclismo para população em geral;
II - assegurar à população local seguro e adequado a essa prática;

Artigo 3º - A implantação, coordenação e acompanhamento do Programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo e funcionará nos horários das 05h00 às 09h00 e das 17h00 às 22h00, sendo uma vez por semana.

Artigo 4º - A designação dos logradouros e/ou vias para implantação da "Rua do Ciclismo", será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que oficializarão à administração para implantação do programa nas vias públicas escolhidas.

§1º O cumprimento do disposto no caput dependerá de prévia aprovação da AMTS que analisará as condições viárias dos logradouros escolhidos.

§2º Uma vez atendidas as exigências de que trata o parágrafo anterior, o órgão competente do Poder Executivo demarcará e sinalizará a área destinada à implantação do Programa.
§3º Nos horários previstos no presente projeto para prática das atividades nele propostas, o órgão competente do Poder Executivo poderá manter pessoal técnico especializado para ordenamento do tráfego de veículos nos logradouros envolvidos, se necessário.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:1FD2FDF2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.520, DE 16 DE JUNHO DE 2023

*"*Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de bens móveis inservíveis para a Administração, mediante Leilão Público e dá outras providências*".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, após prévia avaliação, a alienação dos bens móveis considerados inservíveis para os serviços da Administração, tais como máquinas, sucata, equipamentos, veículos e outros, constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º A alienação de que trata o artigo anterior, subordina-se a existência do interesse público, precedida de avaliação prévia, e dar-se-á na modalidade Leilão.
Parágrafo único. Concluída a alienação de que trata esta Lei, os bens alienados deverão ser baixados do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Quirinópolis – Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:954C32A4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023

*"*Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Comunidade Terapêutica Hadassa Fé Menina*".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado entidade de Utilidade Pública a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA HADASSA FÉ MININA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Frei João Batista, nº 191, setor central, Quirinópolis – GO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.036.663/0001-67.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:B1C04BD7

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2023 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2023 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

O Município de Quirinópolis, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 006/2021, tendo por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com o senhor: **HÉLIO LAZARO DAS NEVES**, inscrito no CPF/MG sob o n°. 003.041.671-00, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato: nº 270/2023 no valor de R$ 24.393,60 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.** Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 15 de junho de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:EA8AA212

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

O Município de Quirinópolis, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 006/2021, tendo por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Jardineiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com os senhores: **DOUGLAS MACIEL DE JESUS**, inscrito no CPF/GO sob o n°. 048.359.901-88, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato: nº 271/2023 no valor de R$ 35.985,60 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); **JOSE BISPO DA SILVA,** inscrito no CPF/SP sob o n°. 170.653.338-17, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato: nº 272/2023 no valor de R$ 35.985,60 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**.** Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 15 de junho de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:961C7BF1

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

O Município de Quirinópolis, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 006/2021, tendo por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de Serviços de Motorista de Caminhão, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com os senhores: **CLAUDIONOR BARBOSA DOS REIS**, inscrito no CPF/GO sob o n°. 869.645.261-53, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato: nº 274/2023 no valor de R$ 56.589,12 (cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos); **LOENDER VIEIRA LOPES,** inscrito no CPF/SP sob o n°. 002.334.891-77, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato: nº 273/2023 no valor de R$ 56.589,12 (cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos)**.** Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 15 de junho de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:96A3A83B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE STEPHANY GARCIA PINHEIRO

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 01 de junho de 2023, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **STEPHANY GARCIA PINHEIRO**, portador(a) do CPF nº 705.580.791-30, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, pelo Decreto SRH nº 497/2023, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado

à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2023.

STEPHANY GARCIA PINHEIRO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A7A873A1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.497, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO SRH N°.497, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **STEPHANY GARCIA PINHEIRO**, portador(a) do CPF nº **705.580.791-30**, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ESCOLA MUNICIPAL RURAL LINO GEDEÃO**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6EAAF796

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MARIA SILMA PEREIRA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 01 de junho de 2023, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MARIA SILMA PEREIRA**, portador(a) do CPF nº 878.350.291-20, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**, pelo Decreto SRH nº 496/2023, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2023.

MARIA SILMA PEREIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C2A884A7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.496, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO SRH N°.496, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **MARIA SILMA PEREIRA**, portador(a) do CPF nº **878.350.291-20**, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, GABINETE**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:941CB0BB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.495, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO SRH N°.495, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.

85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **LUCIMEIRE NOGUEIRA SILVA**, portador(a) do CPF nº **704.812.051-79**, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FECC320F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LUCIMEIRE NOGUEIRA SILVA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 01 de junho de 2023, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **LUCIMEIRE NOGUEIRA SILVA**, portador(a) do CPF nº 704.812.051-79, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL III**, pelo Decreto SRH nº 495/2023, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2023.

LUCIMEIRE NOGUEIRA SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5753A8DD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.494, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO SRH N°.494, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **ANDERSON MOTA MOREIRA**, portador(a) do CPF nº **014.184.731-03**, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE ESCOLA MUNICIPAL RURAL LINO GEDEÃO**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:00C4F25C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ANDERSON MOTA MOREIRA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 01 de junho de 2023, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ANDERSON MOTA MOREIRA**, portador(a) do CPF nº 014.184.731-03, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, pelo Decreto SRH nº 494/2023, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2023.

ANDERSON MOTA MOREIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2CDDD9E1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº493, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO SRH Nº493, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado a vacância do cargo de **AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE** em decorrência do falecimento do (a) funcionário (a) **MARIA DE LOURDES CANDIDO,** portador(a) do CPF: **888.713.206-20**, data de falecimento dia: **29/05/2023.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E1326BC1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 498, DE 01 DE JUNHO DE 2023

DECRETO SRH N° 498, DE 01 DE JUNHO DE 2023

"Exonera Servidores, pertencente ao quadro de cargos em comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício os Servidores abaixo, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

SERVIDORES	CPF	CARGO
ADRIANA FARIAS	050.070.146-64	ASSESSOR (A) DE GABINETE II
AILTON PORFIRIO DE ASSIS	821.738.341-34	ASSESSOR (A) DE GABINETE V
ANDRESSA MARIA DA SILVA	052.279.291-06	GERENTE DE SUPORTE AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
ANTONIO DONIZETE DO CARMO	881.045.676-91	ASSESSOR (A) DE GABINETE I
BRUNNO FELLIPE ALVES DE MELO	707.644.691-00	ASSESSOR (A) DE GABINETE V
CARIVALDO VILARINHO DA COSTA	212.520.686-20	ASSESSOR (A) DE GABINETE V
ELAINE ALBINA DE CAMARGO	810.262.851-00	GERENTE DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
ERIC DE PAIVA MIRANDA	003.309.791-75	ASSESSOR (A) DE GABINETE III
ISA PAULA DE OLIVEIRA	040.711.841-16	ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE PROJETOS
IVANILDA VIEIRA DA SILVA	902.775.971-53	ASSESSOR (A) DE ESPECIAL IV
LEONARDO FRANCO BERNARDES	529.843.541-68	ASSESSOR (A) DE GABINETE III
LUCIMAR CARVALHO NEVES	948.323.821-87	ASSESSOR (A) DE GABINETE III
MARCIA HELENA DA SILVA	987.903.821-53	ASSESSOR (A) DE GABINETE V
MARCOS ALVES SOARES	705.404.451-77	ASSESSOR (A) DE GABINETE II
NILTON CEZAR GOMES DA SILVA LEANDRO	031.944.981-50	GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
PATRICIA LOPES OLIVEIRA	007.758.081-80	ASSESSOR (A) DE GABINETE IV
RAEL DE SOUSA RODRIGUES	072.987.606-37	ASSESSOR (A) DE GABINETE I
RENATO JOSE DE OLIVEIRA	031.886.166-60	ASSESSOR (A) DE GABINETE IV
RONALDO SILVA DE ARAUJO	948.421.241-72	ASSESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
WAGNER DOS SANTOS CAMINOTTO	057.372.611-66	ASSESSOR (A) DE GABINETE III
WENES CAETANO CABRAL	873.381.811-87	ASSESSOR (A) DE GABINETE I

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:95ABDB5B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N°: 005/2023.
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
DISTRATADA: MONALYSA FARIA MEDEIROS, CPF N°. 027.940.031-43.
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N°. 005/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TURVELÂNDIA, DESTACANDO-SE, EM ESPECIAL, O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE.
VALOR ANULADO: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).
VIGÊNCIA: ENTRA EM VIGOR NO DIA 05 DE JUNHO DE 2023.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:CFA39E38

